



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PERIODICIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO
1.1	BEBEDOURO, Tipo: Industrial, Modelo: Piso, com 2 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira em Latão Cromado ou Válvula Jato em Latão Cromado. Capacidade [L]: 25. Material: Estrutura em aço inox 430; pés, tampa e o suporte lateral do aparador de água em ABS injetado de alta resistência; serpentina interna em aço Inox 304; reservatório em polipropileno atóxico; isolamento em EPS; gás ecológico R134a; termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura; aparador de água reforçado e mangueira dreno. Deve acompanhar filtro externo multiuso. Garantia mínima de 12 meses. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Capacidade atendimento 60 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água; Classe 1, IPX0 (uso interno), 127v (1,4A), Potência 160W; Medidas aproximadas [cm]: 131 x 33 x 58 [A x L x P], Certificado pelo INMETRO; com assistência técnica autorizada na Grande Vitória/ES.	PÇ	200	SEMESTRAL
1.2	BEBEDOURO, Tipo: Industrial, Modelo:	PÇ	150	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

	Piso, com 3 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira em Latão Cromado ou Válvula Jato em Latão Cromado. Capacidade [L]: 100. Material: Estrutura em aço inox 430; pés, tampa e o suporte lateral do aparador de água em ABS injetado de alta resistência; serpentina interna em aço Inox 304; reservatório em polipropileno; isolamento em EPS; gás ecológico R134a; termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura; aparador de água reforçado e mangueira dreno. Deve acompanhar filtro multiuso. Garantia mínima de 12 meses. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Capacidade atendimento 300 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água; Classe 1, IPX0 (uso interno), 127v (2,5A), Potência 350W; Medidas aproximadas [cm]: 131 x 71 x 71 [A x L x P]. Certificado pelo INMETRO; Com assistência técnica autorizada na Grande Vitória/ES.			
1.3	BEBEDOURO, Tipo: Industrial, Modelo: Piso, com 4 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira em Latão Cromado ou Válvula Jato em Latão Cromado. Capacidade [L]: 200. Material: Estrutura em aço inox 430; pés reguláveis; serpentina interna em aço Inox 304; reservatório em polipropileno; isolamento em EPS; gás ecológico R134a; termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura;	PÇ	150	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

	aparador de água reforçado e mangueira dreno. Deve acompanhar filtro multiuso. Garantia mínima de 12 meses. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Capacidade atendimento 600 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água; Classe 1, IPX0 (uso interno), 127v (4,6A), Potência 403W; Medidas aproximadas sem embalagem [cm]: 164 x 75 x 77 [A x L x P], Peso aproximado: 45 kg. Certificado pelo INMETRO; Com assistência técnica autorizada na Grande Vitória/ES.			
--	--	--	--	--

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

A presente deverá ser realizada em lote único, uma vez que é necessária e indispensável a unicidade dos materiais e a divisão do objeto pode causar prejuízo para a padronização dos mesmos.

Dessa forma, visando resguardar maior vantajosidade e padronização dos equipamentos, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória opina pela aquisição por lote único.

Por fim, informamos que não deverá ser estabelecida cota reservada à microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006), em virtude do risco a padronização do objeto.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

1.3.1. O cronograma disposto abaixo se refere a estimativa das parcelas de solicitação da Ata de Registro de Preços.

PREVISÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	2024	2025
01	BEBEDOURO, Tipo: Industrial, Modelo: Piso, com 2 Saídas de água gelada ou natural [...]	PÇ	50	150
02	BEBEDOURO, Tipo: Industrial, Modelo: Piso, com 3 Saídas de água gelada ou natural [...]	PÇ	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

03	BEBEDOURO, Tipo: Industrial, Modelo: Piso, com 4 Saídas de água gelada ou natural [...]	PÇ	50	100
----	---	----	----	-----

1.3.2. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos **BEBEDOUROS INDUSTRIAIS** justifica-se tendo em vista a previsão de entrega das obras que estão em execução: construção do CMEI Geisla da Cruz Militão, CMEI Jabour, EMEF Paulo Roberto Vieira Gomes, EMEF São Vicente de Paulo, EMEF Irmã Jacinta Soares de Souza Lima, EMEF Ronaldo Soares; ampliação da EMEF Professora Eunice Pereira Silveira e EMEF Francisco Lacerda de Aguiar.

2.2. Justifica-se também devido à demanda permanente desses equipamentos pelas atuais Unidades de Ensino e os espaços não formais de educação desta Secretaria Municipal de Educação, incluindo a SEME/Central, diante da necessidade de substituição dos bebedouros que não estão funcionando satisfatoriamente e que ensejam gastos inviáveis com manutenção, a instalação de novos bebedouros ampliando a oferta em consonância com o quantitativo de alunos em cada unidade escolar, controlando a aglomeração em horários de maior fluxo, assim como, a garantia de uma reserva técnica.

2.3. Desse modo, a aquisição será realizada de forma centralizada, com intuito de reduzir os custos e garantir a manutenção, reposição e substituição dos Bebedouros industriais que possam interferir no funcionamento diário do Sistema Municipal de Ensino.

2.4. O constante investimento cumpre com as obrigações desta municipalidade que, na qualidade de órgão público, deve fornecer serviços e materiais adequados, eficientes, seguros e contínuos que apoiem a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades realizadas por esta municipalidade. Para tanto, ofertar novos bebedouros industriais e promover a reposição dos itens antigos, melhora a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

e condições das/nas rotinas de trabalho, através da melhoria constante dos serviços prestados.

2.5. A substituição de itens antigos, cujo uso contínuo e intenso resulta em um desgaste natural, também garante uma economia para o Município, já que os aparelhos que apresentam sua eficiência energética prejudicada demandam maior gasto de energia elétrica, causando aumento na conta de luz e desperdício de verba pública, o que corrobora com os critérios de sustentabilidade preconizados nas diretrizes do do Plano Municipal de Educação de Vitória (PMEV).

2.6. Insta destacar que as aquisições também dependem das previsões e/ou cronogramas de entregas das obras considerando o reduzido espaço de armazenamento dos bens.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A utilização da licitação pela forma de Registro de Preços justifica-se:

- a) Por se tratarem de Bens comuns, conforme definição constante da Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" e pelo fato do **Pregão** ser definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a *"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns"*;
- b) Por se tratarem de itens alvos de contratações frequentes considerando a contínua manutenção dos bebedouros industriais das unidades da rede e as inaugurações de novas unidades;
- c) Pela indisponibilidade de espaços físicos apropriados para a correta alocação do quantitativo total de materiais demandados;
- d) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo de bebedouros industriais a serem utilizados, já que este tipo de material pode sofrer avarias/falhas repentinas;
- e) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- f) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

g) Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará (ão) sujeito (s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, e/ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata ou da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF): **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto **após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Ata.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

a) A empresa deverá demonstrar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que forneceu um quantitativo correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de itens do lote arrematado.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de máximo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.

13.2. As amostras devem ser entregues no Almoxarifado Central - SEME, localizado à **Rua Marins Alvarino, s/nº, Itararé - Vitória - ES CEP: 29.047-660 Tel.: (27) 99782-4017 e (27) 3135-1060.**

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, e submetidos aos testes necessários.

13.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;

III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

V. Problemas de funcionamento durante a análise técnica.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão desta aquisição será pelo(a) servidor(a) Paulo Roberto Uliana, telefone (27) 3135-1060, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Ricardo Bernardo Ferrari Medici, telefone (27) 99782-4017, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, e a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

15.2. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

15.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) **no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação (SEME) - Almoxarifado Central, localizado à Rua Marins Alvarino, s/nº, Itararé - Vitória - ES CEP: 29.047-660 - Tel.: (27) 3135-1060.**

15.4. O horário de recebimento será das 7h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

15.5. O carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos Bebedouros Industriais, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

15.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.8. Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

15.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

15.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.12. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.15. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

(protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

18.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

18.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Rejeitar, todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

20.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 06 de setembro de 2024.

Josiane Nascimento Herbst Bringhenti

Responsável elaboração do Termo de Referência

Paulo Roberto Uliana
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação

Ricardo Bernardo Ferrari Medici

Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) PAULO ROBERTO ULIANA, BRUNELLA MAGNAGO DE OLIVEIRA, BRUNELLE MONTEIRO JANUÁRIO PEDRINI, JOSIANE NASCIMENTO HERBST BRINGHENTI E RICARDO BERNARDO FERRARI MEDICI COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIANE NASCIMENTO HERBST BRINGHENTI, CPF: ***.61.637-** em 09/09/2024 09:38:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
BB0BB365-2031-46E4-BA05-31085542DA03

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI:05604572780 - Assinado Digitalmente em:
12/09/2024 15:46:38